



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

2-167

<b>DECRETOS</b> .....	<b>PÁG. 01</b>
<b>DESPACHOS</b> .....	<b>PÁG. 08</b>
<b>EXTRATO</b> .....	<b>PÁG. 10</b>
<b>COMUNICADO</b> .....	<b>PÁG. 10</b>

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 058, DE 13 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE** exonerar EUNIDES LIMA E SILVA NETO do cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Manutenção, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras, e nomear JOVELINO COSTA ANTUNES, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 15 de janeiro de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos 229 e 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a CARMELITA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES, viúva do ex-servidor Neviton Rodrigues Fernandes (matrícula nº 86304).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, corresponde à remuneração percebida pelo ex-servidor na época do óbito, será composta pelas se-

guintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 474,93 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), Estabilidade Econômica: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Gratificação por Estímulo à Municipalização da Saúde: R\$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) e Quinquênios (03): R\$ 142,48 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.523.528-8/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar BIANCA JACINTO FLEURY (matrícula 337463) do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e nomear CRISTIANE AFONSO DE CAMARGO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de fevereiro de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar NERY PEREIRA NICOLAU JÚNIOR (matrícula 329215) do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomear MARIA CELENE FERREIRA MIRANDA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de fevereiro de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.527.167-1/2000, **RESOLVE** exonerar, a pedido, CLÁUDIO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS (matrícula 407836), do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DER-MU, a partir de 03 de janeiro de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.529.499-0/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, GLADSTONE SANTOS DE SOUZA (matrícula nº 254096), do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com retroação de efeitos a 21 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 180, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar PEDRO WELIVIS DE SOUZA BORGES do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e nomear DENIVAM DEUS SANTANA para exercer o mesmo cargo mantida a lotação, a partir de 1º de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 181, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vis-

ta o disposto na Lei nº 7.772, de 09 de janeiro de 1998, RESOLVE exonerar o pessoal abaixo relacionado, dos cargos ali discriminados, da Banda Marcial de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2000.

**INSTRUMENTISTAS (1/2 s.m.)**

Werlingria Lisboa Santos  
Miqueias de Oliveira  
Joana Darc Rodrigues de Almeida Oliveira  
Edilamar Soares Ribeiro  
Fernando Mendes Vitoi  
Claudio Adão de Goes Lima  
Reverton Cordeiro de Oliveira  
Isaias Izidorio  
David Júnior dos Santos  
José Antônio da Costa  
Izaura Vieira Castelo  
Erenildo Bahiense Castelo  
Manoleta da Silveira Lucas Neves  
Hayane Teixeira  
Rodrigo Alves Pereira  
Daniel Soares Barbosa  
Fabiano dos Santos Barbosa  
Piero Alves Guimarães  
Erika Deyse Pereira Silva  
Joyce de Barros Miguel  
Janaina Cardoso dos Santos

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 182, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.772, de 09 de janeiro de 1998, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado, para exercer os cargos ali discriminados, da Banda Marcial de Goiânia, com lotação na Secreta-

ria Municipal de Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2000.

**INSTRUMENTISTAS (1/2 s.m.)**

Mário Júnior Rodrigues da Silva  
Diogo Ramoa de Queiroz  
Walter Alves Quinta Júnior  
Jeferson Pereira Silva  
Leonardo Rodrigues Costa  
Sam Makahans Torreira Alves  
Marcelo Miguel  
Angela Merecy Silva  
Maria Lázara Silva  
Hebert Marques Silva  
Vanilda Alves de Souza  
Sílvia Alves de Souza  
Claudio Alberto Borba Guimarães  
Camila Matteucci Vicente da Silva  
Andreilina Canedo  
Dennis Silva dos Santos  
Fabricia Jackeline Silva Neves  
Rosana Cardoso Praxedes  
Rúbia Paula Silva Gonçalves

**COREÓGRAFOS (1/2 s.m.)**

Eunice Rackel Borges  
Fernanda Gonçalves de Farias  
Marcos José Gonçalves Melo

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com artigo 205, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado no cargo



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**

Secretário do Governo Municipal

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências  
Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos

b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "E", DURVALINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (matrícula nº 28029-1), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 180,75 (cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos); Quinquênios (04): R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos); Funcionário Padrão: R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e Gratificação de Função: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do Processo nº 1.443.890-4/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da antiga redação do artigo 40, letra "c", combinado com o disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Administrativos I, Padrão "H", ALTAMIRANDO PEREIRA DE MATOS (matrícula nº 45845), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) e Quinquênios (05): 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos do Processo nº 1.500.668-4/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 188, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, III, letra "d", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", LUCI DE ALMEIDA MORAIS (matrícula nº 73784), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (20/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 69,26 (sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e Quinquênios(04) : R\$ 27,71 (vinte e sete reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.444.406-8/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 189, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA SOBRINHO (matrícula nº 28088), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 68,31 (sessenta e oito reais e trinta e um centavos) e Quinquênios (04) : R\$ 27,32 (vinte e sete reais e trinta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.503.718-1/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 190, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base na antiga redação do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92, bem como do artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARIA AUGUSTA NOLASCO RIBEIRO E SILVA (matrícula nº 37257), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 60 (sessenta) horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.818,65 (um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) e Quinquênios (04) : R\$ 727,46 (setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) e Gratificação de Titularidade - 20% (vinte por cento): R\$ 363,73 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.460.528-2/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 191, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na Comunicação Externa nº 015/2000, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PE-

REIRA DA SILVA, Analista Jurídico I, Referência D, Padrão "A10", matrícula 28169-1), da Secretaria do Governo Municipal, para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município, a partir de 03 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 192, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na Comunicação Externa nº 016/2000, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor VALDEMIR DIAS DA CRUZ, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Referência A, Padrão "A01", matrícula 236187-1), da Secretaria Municipal de Educação, para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município, a partir de 03 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 193, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Comunicação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Comunicação, que a este acompanha.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 1048, de 08 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES  
GERAIS

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM atuará de forma integrada na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

Art. 2º - As atividades da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM realizar-se-ão em conformidade com as diretrizes, normas e instruções emanadas dos Órgãos Centrais dos Sistemas Municipais de Planejamento e de Administração de Recursos Humanos, Financeiros e Materiais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM deverá articular-se com as demais esferas de governo e com outros municípios no desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem uma ação governamental conjunta.

Art. 4º - As normas gerais de administração a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Comunicação, da modo a obter a sua integração interna e externa, deverão nortear-se pelos seguintes princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Comunicação, órgão de assessoramento, integrante do Sistema Administrativo da Prefeitura de Goiânia, nos termos da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, tem por finalidade definir a Política de Comunicação da Prefeitura, bem como dar suporte aos demais órgãos/entidades em suas relações com os veículos de comunicação na divulgação de quaisquer ações relativas à Administração Municipal, competindo-lhe especificamente:

I - aperfeiçoar a comunicação entre a Prefeitura de Goiânia, seus funcionários e a comunidade em geral;

II - garantir a credibilidade das informações noticiadas e divulgadas pela Prefeitura de Goiânia;

III - estabelecer permanente fluxo de informações de interesse público entre a Prefeitura de Goiânia e a comunidade em geral;

IV - conhecer e divulgar as questões de interesse público relativas à Prefeitura de Goiânia e ao Município;

V - repassar à comunidade em geral informações de relevante interesse público produzidos pela Administração Municipal;

VI - planejar e elaborar programas de comunicação interna e externa;

VII - planejar e supervisionar a elaboração de peças de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Goiânia;

VIII - planejar, coordenar e administrar a publicidade, a propaganda e as campanhas promocionais da Prefeitura de Goiânia;

IX - supervisionar e coordenar os serviços de agências contratadas pela Prefeitura de Goiânia para efeito de publicidade e propaganda;

X - criar, executar ou supervisionar a execução de peças publicitárias e de propaganda;

XI - planejar, supervisionar, aprovar ou executar a produção, a editoração ou a edição das publicidades da Prefeitura de Goiânia;

XII - preparar os originais das publicações oficiais da Prefeitura de Goiânia, bem como dos noticiários e materiais jornalísticos por ela produzidos;

XIII - preparar e divulgar os textos de apoio ao noticiário dos meios de comunicação sobre questões de interesse da Administração Municipal;

XIV - desenvolver funções jornalísticas (editoração, edição, redação, reportagem, revisão, pesquisa e arquivo) para efeito de divulgação de informações de interesse do Município;

XV - acompanhar, diariamente, o noticiário da imprensa local e nacional com vistas à manutenção de banco de dados sobre questões de interesse da Prefeitura;

XVI - observar o rigor do critério jornalístico na elaboração de material informativo destinado aos veículos de comunicação;

XVII - editar material informativo para divulgação interna ou externa pela Prefeitura de Goiânia.

Parágrafo Único - Para a consecução de suas finalidades e objetivos a Secretaria Municipal de Comunicação poderá firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo e assistida pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - Integram a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação as seguintes unidades:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1 - Secretário

II - UNIDADES DE ACESSORIA-  
MENTO E PLANEJAMENTO

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Assessoria de Planejamento
- III - UNIDADES TÉCNICAS
  - 1 - Departamento de Jornalismo
  - 2 - Departamento de Divulgação
- IV - UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO

1 - Departamento Administrativo  
 2 - Divisão de Serviços Auxiliares

§ 1º - O Secretário Municipal de Comunicação poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada das unidades da Secretaria.

§ 2º - As nomeações ou as exonerações para cargos em comissão e as designações para função de confiança da Secretaria Municipal de Comunicação dar-se-ão mediante indicação do Secretário, através de ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O Secretário Municipal de Comunicação poderá propor a extinção a transformação e o desdobramento das unidades da Secretaria visando o aprimoramento técnico e administrativo da mesma.

**TÍTULO II  
 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES**

**CAPÍTULO I  
 DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 7º - O Gabinete do Secretário é a unidade da SECOM que tem por finalidade desenvolver as atividades de relações públicas e expediente do titular da Pasta, competindo-lhe especificamente:

- I - promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário;
- II - controlar a agenda de compromissos do Secretário;
- III - promover o recebimento e a distribuição da correspondência oficial dirigida ao Secretário;
- IV - verificar a correção e a legalidade dos documentos e processos submetidos à assinatura do Secretário;
- V - coordenar as atividades de relações públicas e comunicações internas inerentes à Secretaria;
- VI - orientar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito da Secretaria.

**CAPÍTULO II  
 DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Art. 8º - A Assessoria de Planejamento é a unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, que tem por finalidade desenvolver e assessorar as demais unidades da Secretaria no planejamento e organização de suas atividades, com vistas à consecução dos objetivos da Secretaria, competindo-lhe especificamente:

I - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano de Aplicação Trimestral da Secretaria

II - prestar assessoramento aos Departamentos da pasta na elaboração de projetos e programas, promovendo o acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados

III - manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma;

IV - consolidar, através de relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos/informações sobre os resultados das ações da Secretaria e custos/benefícios;

V - acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pela Secretaria;

VI - promover e coordenar levantamento sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para o regulamento andamento dos serviços a cargo da Secretaria;

VII - subsidiar e orientar as demais unidades da Secretaria, no uso de metodologias na elaboração de programas e projetos, bem como na prestação de contas de recursos aplicados nos mesmos;

VIII - realizar estudos e levantamentos com vistas à captação de recursos juntos a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse da Secretaria;

IX - promover, na Secretaria, a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativas emanadas da Secretaria do Governo Municipal, a fim que se obtenha maior êxito na execução de seus programas e projetos;

X - articular-se com todas as unidades da Secretaria de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

XI - fornecer informações ao Órgão Central do Sistema Municipal de Planejamento, para conhecimento das atividades da Secretaria;

XII - gerenciar a informatização da Secretaria, nos aspectos de "software" e "hardware", buscando a racionalização e a otimização no armazenamento e emissão dos dados, solicitando alterações, adaptações e substituições de sistemas e/ou equipamentos.

**CAPÍTULO III  
 DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**

Art. 9º - O Departamento de Jornalismo é a unidade da Secretaria Municipal

de Comunicação que tem por finalidade captar e elaborar, de forma jornalística, as ações e fatos de interesse público e da Administração Municipal com vistas a divulgação, competindo-lhe especificamente:

I - manter-se informado dos assuntos em pauta na Administração Municipal e de interesse do Município;

II - articular-se com as Chefias de Gabinete dos demais órgãos/entidades da Prefeitura, nas áreas de Comunicação e Relações Públicas

III - preparar e elaborar textos jornalísticos, bem como todo o material informativo a ser divulgado pela imprensa sobre a Administração Municipal, repassando-os, posteriormente, ao Departamento de Divulgação

IV - coletar e dar forma jornalística às informações de interesse público produzidos por órgãos/entidades da Administração Municipal, para efeito de divulgação através de impressos, emissoras de rádio e televisão e, inclusive, multimídia;

V - elaborar relatórios e comunicados da Administração Municipal para efeito de informação ao público externo, repassando-os posteriormente ao Departamento de Divulgação;

VI - adotar, nas publicações institucionais da Prefeitura de Goiânia padrões estilísticos e editoriais adequados à Administração Municipal e compatíveis com os níveis de linguagem da comunidade em geral;

VII - possibilitar aos repórteres da Secretaria a especialização em assuntos de interesse da Administração Municipal;

VIII - estabelecer esquemas de comunicação entre órgãos municipais e entre esses e a comunidade, tendo por referência as questões de interesse comum;

IX - acompanhar entrevistas individuais ou coletivas de interesse para a Prefeitura de Goiânia;

X - acompanhar entrevistas coletivas convocadas pela Administração Municipal;

XI - colecionar recortes de jornais e publicações que contenham material informativo sobre a Prefeitura de Goiânia e o Município;

XII - manter banco de dados atualizados sobre a Prefeitura de Goiânia;

XIII - realizar serviços fotográficos de interesse da Administração Municipal, zelando pelo arquivos e materiais correspondentes.

**CAPÍTULO IV  
 DO DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO**

Art. 10 - O Departamento de Divulgação é a unidade da Secretaria Municipal de Comunicação incumbida de repassar aos veículos de comunicação, à comunidade em geral e aos demais órgãos

públicos, as notícias e informações sobre ações da Administração Municipal, competindo-lhe especificamente:

I - manter-se informado dos assuntos em pauta na Administração Municipal e de interesse do Município;

II - articular-se com as Chefias de Gabinete dos demais órgãos da Prefeitura nas áreas de Comunicação e Relações Públicas;

III - manter contatos com os meios de informação pública, zelando pela divulgação de noticiário de interesse do Município;

IV - preparar e divulgar informações sobre a Prefeitura e o Município para uso de entrevistadores e fontes autorizadas da Prefeitura;

V - produzir pastas de imprensa (press-Kits) contendo textos especiais, fichas técnicas, gráficos, ilustrações e fotos sobre assuntos em pauta na Administração Municipal;

VI - preparar e/ou supervisionar material de divulgação necessário às campanhas publicitárias da Prefeitura de Goiânia;

VII - providenciar a publicação na imprensa de matérias de interesse da Administração Municipal;

VIII - coordenar, orientar, supervisionar, controlar e executar atividades de editoração de textos dos órgãos municipais destinados à divulgação externa;

IX - revisar material jornalístico preparado pelo Departamento de Jornalismo ou por outras unidades da Prefeitura, com vistas à divulgação junto ao público externo;

X - corrigir textos diversos para efeito de retificação e republicação pela imprensa, bem como notas explicativas conforme orientação do Secretário;

XI - desenvolver atividades de criação e artefinalização de material informativo a ser divulgado pela Administração Municipal;

XII - providenciar, para efeito de divulgação, a confecção de mapas, roteiros, filmes, impressos em geral e outros tipos de informação sobre o Município;

XIII - propor parcerias com a comunidade em geral a fim de viabilizar publicações institucionais do Município;

XIV - zelar pelos direitos autorais de material fotográfico e textos produzidos pela Prefeitura para efeito de divulgação;

XV - coordenar e articular os contatos para produção e veiculação das campanhas publicitárias da Administração Municipal;

XVI - encaminhar aos órgãos competentes, para exame, as sugestões e reclamações recebidas do público em geral;

XVII - zelar pelo encaminhamento e divulgação de sugestões ou reclamações dirigidas à Administração Municipal pelo público em geral, de forma articulada com os demais órgãos municipais;

XVIII - manter cadastro atualizado sobre fontes, jornalistas e veículos de comunicação de interesse para a Prefeitura.

#### CAPÍTULO V DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 11 - O Departamento Administrativo é a unidade da SECOM incumbida de coordenar, programar, orientar e controlar e execução das atividades voltadas para a administração de pessoal, de material, de patrimônio, de zeladoria e de vigilância, bem como para o atendimento ao público, protocolo, arquivo de acordo com as normas, regulamentos e instruções da Secretaria e dos Órgãos Centrais dos Sistemas de Administração de Recursos Humanos, Financeiros e Materiais.

Art. 12 - Integra o Departamento Administrativo a Divisão de Serviços Auxiliares

#### SEÇÃO I DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 13 - À Divisão de Serviços Auxiliares compete:

I - aplicar normas, instruções, manuais e regulamentos referentes à administração de pessoal;

II - executar as atividades de registro e controle da vida funcional dos servidores da Secretaria;

III - elaborar a escala de férias dos servidores da pasta;

IV - controlar a frequência dos servidores;

V - exercer o controle de qualidade dos serviços de transporte no âmbito da Secretaria;

VI - programar, orientar e acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, higienização, conservação e reforma das instalações e equipamentos da Secretaria;

VII - requisitar o material de consumo e permanente necessários à Secretaria, armazenando-os em conformidade com as normas exigidas para a sua conservação, bem como orientar e controlar a distribuição e o consumo dos mesmos;

VIII - supervisionar e orientar os serviços de portaria e recepção de pessoal na Secretaria;

IX - operar e controlar os serviços de comunicação telefônica registrando os itens necessários à avaliação de custos e de urbanização dos serviços;

X - receber e distribuir processo e demais documentos protocolados ou endereçados à Secretaria, bem como registrar, autuar e expedir documentos produzidos pela mesma;

XI - controlar a movimentação de processos e documentos, verificando os pontos de estrangulamento ou de reten-

ção irregular;

XII - manter um fluxo permanente de informações sobre a tramitação de processos e documentos relativos a SECOM, bem como fornecer aos interessados as informações solicitadas sobre os mesmos.

#### TÍTULO III DAS DISTRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ FUNÇÕES DE CHEFIA

##### CAPÍTULO I DO SECRETÁRIO

Art. 14 - São atribuições do Secretário

I - promover a participação da Secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município;

II - implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria, com vistas à consecução das finalidades previstas neste Regimento e em outros dispositivos legais e regulamentos pertinentes;

III - fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no Orçamento aprovado para a Secretaria;

IV - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

V - referendar os atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo que forem pertinentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria;

VI - assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução;

VII - aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria;

VIII - rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidade da Secretaria;

IX - baixar normas, instruções e ordena de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da Secretaria;

X - providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da Secretaria;

XI - cumprir e fazer cumprir a legislação referente à área de competência da pasta;

XII - prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, encaminhando periodicamente ao Chefe do Poder Executivo relatório das atividades do Órgão;

XIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções

que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES

Art. 15 - São atribuições dos Diretores de Departamento e Assessores:

I - participar da implantação das atividades da Secretaria;

II - distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões que lhe são diretamente subordinadas;

III - promover a articulação permanente das Divisões sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão;

IV - controlar a frequência dos servidores lotados nas unidades sob sua responsabilidade;

V - referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas áreas que lhe são diretamente subordinadas;

VI - propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento;

VII - requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes;

VIII - definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar correta aquisição pela unidade competente;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

## CAPÍTULO III DOS DEMAIS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CHEFES

Art. 16 - São atribuições comuns aos demais ocupantes de funções de chefes:

I - promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige;

II - programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área;

III - apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;

IV - emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V - controlar a frequência do pessoal sob sua direção;

VI - zelar pela fiel observância deste Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções de serviço;

VII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor ou Assessor-Chefe a que estiver subordinado.

## CAPÍTULO IV DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 17 - Aos servidores cujas atribuições não forem especificadas neste Regimento Interno, além de caber-lhes cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho cumpre-lhes também observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes sejam confiadas.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O Secretário fixará, anualmente, a lotação dos servidores nas unidades integrantes da estrutura administrativa da Secretaria.

Art. 19 - As unidades da SECOM funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo Único - As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da SECOM.

Art. 20 - Para cada cargo ou função de confiança haverá um servidor previamente designado para a substituição dos titulares em seus impedimentos legais.

§ 1º - Quando o afastamento legal dos titulares de cargos ou função de confiança não for superior a 30 (trinta) dias a subordinação será automática, independentemente de atos da administração.

§ 2º - Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, haverá designação especial do substituto por ato da autoridade competente, de acordo com as disposições legais em vigor.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 194, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

"Retifica Decreto nº 1532, de 21 de julho de 1999".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo no processo nº 1.411.617-6/99, RESOLVE retificar o Decreto nº 1532, de 21 de julho de 1999, que aposentou JUDITE LOPES DE OLIVEIRA (matrícula nº 65463), na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo incluída a parcela Gratificação de Titularidade: R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), de acordo com o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 195, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor aposentado JOÃO SANTOS DE SOUZA fica reclassificado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "G".

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto neste artigo, os proventos do servidor em questão deverão ser revistos, adequando-o à nova situação funcional.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 197, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.007.868-7/96, de interesse de LEGIÃO DA BOA VONTADE e ORLANDO ROBERTO FERREIRA e ESPOSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remaneja-

mento e a planta dos lotes 12, 13, 14 e 15, da Quadra 23, situados na Rua Jamil Abrão, Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 12/14, 13/14 e 14/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12/14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.706,09m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua do Trabalho		41,00m
Fundo dividindo com o lote 14/15		28,03m
Lado direito dividindo com o lote 13/14		41,17m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Jamil Abrão		50,00m
Peça linha de chanfrado		5,00m

<b>LOTE 13/14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.260,01m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua do Trabalho		34,00m
Fundo dividindo com o lote 14/15		42,90m
Lado direito dividindo com o Córrego Padre Souza		25,37m
Lado esquerdo dividindo com o lote 12/14		41,17m

<b>LOTE 14/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.191,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Jamil Abrão		31,00m
Fundo dividindo com o Córrego Padre Souza		32,43m
Lado direito dividindo com os lotes 12/14 e 13/14		70,93m
Lado esquerdo dividindo com o lote 16		64,92m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 198, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.513.167-5/99, de interesse de AVELIRDES ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da quadra H-15, situados na Rua 30, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir o lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>840,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 30		26,00m

Fundo dividindo com os lotes 13 e 14		28,00m
Lado direito dividindo com o lote 07		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 04		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 199, DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.509.935-6/99, de interesse da ASSOCIAÇÃO GOIANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da Quadra 89, situados na Rua T-29, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 21/22, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 21/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>648,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-29		27,00m
Fundo dividindo com os lotes 5 e 6		27,00m
Lado direito dividindo com o lote 20		24,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 23		24,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

Processo nº 1.519.121-0/99, em que SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL solicita contratação de serviços.

**DESPACHO Nº 004/2000** - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de convênio, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria do Governo Municipal, e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, objetivando a instalação conjunta de um Shopping de Serviços Públicos, compreendendo o funcionamento de uma unidade de atendimento do "Vapt Vupt" do Governo do Estado de Goiás e uma loja de atendimento do SIAP - Sistema Integrado de Atendimento ao Público do Governo da Cidade de Goiânia, bem como uma unidade de atendimento do Governo Federal, no 3º piso do Mercado Central de Goiânia.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.128.708-5/97  
Nome: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Assunto: Licitação

**DESPACHO Nº 047/2000** - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica de Goiânia do Município, autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 079/98, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, visando a modificação de cláusula trinta e três, inciso 33.1, que se refere à dotação orçamentária para 1501.03.07.021.2.033.3132.00.00 e 1501.08.42.021.2.096.3132.00.02.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.535.884-0/2000  
Nome: FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL  
Assunto: Convênio

**DESPACHO Nº 048/2000** - À vista do inteiro teor deste processado, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Municipal nº 7.294, de 19 de abril de 1994, autorizar e renovar o Convênio entre o Município de



GoIânia, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL, objetivando levar à comunidade em geral dos diversos bairros da Capital, um programa de desenvolvimento das potencialidades físicas, psíquicas e sócio-culturais, intermediada por uma educação dirigida através do esporte, formando e trabalhando a cidadania como um todo, na integração de crianças, adolescentes, adultos maiores, transformando a prática desportiva e o lazer de massa em oportunidade de entrosamento e convívio social, no valor de R\$ 1.711.875,00 (um milhão setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para o período de 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2000, devendo ser obedecidas as diretrizes estabelecidas por aquela Secretaria.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.524.791-6/2000, em que SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 049/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 19.756,80 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.530.207-1/2000  
Interessado: PAULO ROBERTO DE CASTRO  
Assunto: Locação de imóvel

DESPACHO Nº 050/2000 - À vista

do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para a renovação do contrato de locação do imóvel situado na Área III, Qd. 57, Lt. 1, Bairro da Vitória, nesta Capital, de propriedade de CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Bernardes Élis, para o exercício de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do ato próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.522.550-5/2000  
Interessado: PROCON MUNICIPAL  
Assunto: Contrato de Serviço

DESPACHO Nº 051/2000. À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de contrato entre O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - BEG, visando a prestação de serviço de recebimento de multas aplicadas pelo Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA, no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por cada Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.516.896-0/99  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Assunto: Convênio

DESPACHO Nº 052/2000. À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de convênio entre o MUNICÍPIO

DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Educação e o INSTITUTO DOM FERNANDO, através da Sociedade Goiana de Cultura, visando regulamentar a colaboração mútua entre as partes, para promoção de ações de desenvolvimento educativo Integrado, através do uso máximo de criatividade, objetivando cumprir as diretrizes fixadas pelos artigos 2º, 3º, incisos X e XI, da Lei nº 9.394/98 - Lei de Diretrizes e Bases de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.526.426-8/2000  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 053/2000. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Cultura, para o exercício de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cultura, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.437.333-1/99  
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Assunto: Orçamento

DESPACHO Nº 054/2000. À vista do contido nos autos e considerando, principalmente, o parecer emitido pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos, às fls. 123 dos autos, RESOLVO tornar sem efeito o Despacho nº 307/99, de 06 de setembro de 1999, que autorizou a contratação da empresa ARSAVI COMÉRCIO E REFRI-

GERAÇÃO LTDA objeto do Despacho Homologatório nº 3.274/99, referente à Carta Convite nº 201/99.

Encaminhe-se à Secretaria Extraordinária, para conhecimento e, após, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 15157798  
Interessado: Gabinete do Secretário  
Objeto: Pagamentos Diversos  
Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho nº 055/00 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no pedido inicial;

Considerando que o objeto licitado não encontra disponível nos estoques desta Secretaria;

Considerando que o produto a ser adquirido destina-se a suprir a necessidade emergencial, sendo condições necessárias a realização de intervenção cirúrgica em paciente exposto a risco de vida;

Considerando que o paciente encontra-se na aquisição do referido medicamento provocando em andamento no procedimento médico-cirúrgico, ocasionando assim, conforme relatório contido nos autos a fl. 06, extensão do tumor deste caso específico;

Considerando que o paciente não dispõe de recursos financeiros para aquisição do item solicitado;

Considerando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício do direito a saúde, conforme preceitua a Constituição Federal em seus Artigos 194 e 196 e 200, bem como conforme prescreve a Lei Federal 8.080/90;

Considerando que os fatos acima transcrito materializam situação amparada em Lei, para a dispensa de licitação;

Considerando o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para adquirir diretamente da firma DELTAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 01 (uma) placa de Reconstrução, no valor de R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais) e 20 (vinte) parafusos em titânio para placa de reconstrução, no valor de R\$ 5.623,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais);

Valor total: R\$ 7.609,00 (sete mil e seiscentos e nove reais)

GABINETE DO SECRETÁRIO MU-

NICIPAL DE SAÚDE, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2000

**Elias Rassi Neto**  
Secretário

Processo nº: 15157798  
Interessado: Gabinete do Secretário  
Objeto: Pagamentos Diversos  
Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho nº 055/00 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no pedido inicial;

Considerando que o objeto licitado não encontra disponível nos estoques desta Secretaria;

Considerando que o produto a ser adquirido destina-se a suprir a necessidade emergencial, das Unidades de Saúde;

Considerando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício do direito a saúde, conforme preceitua a Constituição Federal em seus Artigos 194 e 196 e 200, bem como conforme prescreve a Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando que os fatos acima transcritos materializam situação amparada em Lei, para a dispensa de licitação;

Considerando o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para adquirir diretamente das firmas FAMED - PROD. MED. HOSPITALAR LTDA (item 6), no Valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), TEUTO BRASILEIRO LTDA, (itens 01, 02 e 05) no valor de R\$ 10.789,00 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais), UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, (itens 03, 04 e 07) no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais);

Valor total: R\$ 14.039,00 (quatorze mil, trinta e nove reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2000.

**Elias Rassi Neto**  
Secretário

**GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO  
CONVÊNIO Nº 042/99**

1. DATA: 06/10/99  
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO DO MENOR CARENTE SANTO AGOSTINHO

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir nova rubrica no Item 3.2 no Convênio nº 042/99, constante do processo nº 13593353, que o integra como se nele transcrito estivesse.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5. VALOR: R\$ 18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais).

6. PROCESSO: 13593353/99

**COMURG**

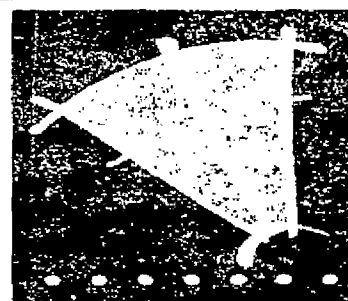
**COMUNICADO**

A Comissão Especial de Licitação, encarregada de presidir os atos relativos à Concorrência nº 001/99-COMURG, tendo em vista os interesses da Administração Pública Municipal, torna público aos interessados que foi adiada "sine die" a reunião anteriormente designada para o dia 02/02/2000, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", comprometendo-se a designar nova data e comunicá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2000

**HIDEO WATANABE**  
Presidente

**FRANCISCO DUARTE E SILVA NETO**  
Presidente da CEL



**GOVERNO DA  
CIDADE DE  
GOIÂNIA**

**Conheça**

**melhor**

**o**

**seu**

**município**